

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021		DATA DE ABERTURA: 19/11/2021 ÀS 09:30 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de educação em saúde ambiental, para sustentabilidade socioambiental e sanitária de comunidades beneficiada com o projeto com foco em coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos para promoção da saúde e qualidade de vida no Município de São Caetano de Odivelas-PA. Recursos Oriundos do Convênio Funasa nº CV 0234/2015.			
Valor Total Estimado			
R\$ 263.539,30 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÕES	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº 02710004/21
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:30 (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, Estado do Pará, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 33.088.478/0001-74, sediada na Av. Floriano Peixoto, s/n, Sala A, Centro, CEP 68.775-000, São Caetano de Odivelas, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 038/2021-GAB/PMSCO, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no dia 19/11/2021, às 09:30h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº 018/2021, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento por **ITEM**, no modo de disputa aberto e fechado, para a **Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de educação em saúde ambiental, para sustentabilidade socioambiental e sanitária de comunidades beneficiada com o projeto com foco em coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos para promoção da saúde e qualidade de vida no Município de São Caetano de Odivelas-PA. Recursos Oriundos do Convênio Funasa nº CV 0234/2015**. A licitação, autorizada no Processo Administrativo nº 02710004/21, é regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a execução de projeto de educação em saúde ambiental, para sustentabilidade socioambiental e sanitária de comunidades beneficiada com o projeto com foco em coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos para promoção da saúde e qualidade de vida no Município de São Caetano de Odivelas-PA. Recursos Oriundos do Convênio Funasa nº CV 0234/2015**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Caetano de Odivelas tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3. Os itens listados no **Anexo I – Projeto Básico**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4. A licitantes para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Projeto Básico**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Projeto Básico**, razão pela qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de SÃO CAETANO DE ODIVELAS não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Projeto Básico**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.7. A licitação **será dividida em itens**, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.8. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Secretaria Municipal de Meio Ambiente de SÃO CAETANO DE ODIVELAS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O Pregão será conduzido pelo (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente de SÃO CAETANO DE ODIVELAS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao Sistema eletrônico;

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

4.1.4. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.4. Empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

4.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.2.8. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá marcar o checkbox (quadrado), relativo às seguintes declarações, exceto, a declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP, em que assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico:

4.3.1. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3.2. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.3. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.3.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

4.3.5. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato.

4.3.6. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem **11.3.** (Da negociação da proposta) deste edital;

5.8. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo;

5.9. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

5.10. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.4. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;

6.5. O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos produtos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

7.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

7.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

7.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;

8.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



9.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

9.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

9.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

9.2.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor;

9.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

9.4. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível;

9.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do item;**

9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.8. Encerrado o prazo de que trata o **item 9.7**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **item 9.8**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos **itens 9.8 e 9.9**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **item 9.10**.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos artigos citados no item **9.1**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado;

12.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação;

12.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observado os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado;

*12.3.1. Os **PREÇOS DE REFERÊNCIA**, que constam nos autos deste Processo Administrativo, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;*

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a **cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação)**, o Anexo I do Projeto Básico e o Anexo II deste Edital;

12.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na **cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação)**, e nela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Projeto Básico;

c) indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para fornecimento dos Matérias/Serviços a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital - Projeto Básico;

12.8. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

12.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;

12.10. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;

12.11. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do **ITEM**, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;



12.12. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

12.13. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Projeto Básico;

12.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero;

12.16. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

13.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1.2. Documentos de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

13.3.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.5. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

13.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

13.3.1.7. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2.2. Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

13.3.2.3. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

13.3.2.4. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

13.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.3.2.6. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

13.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido objeto compatível com desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de fornecimento com as seguintes características:

a) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) deverá (ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).



13.3.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal, acompanhada de contrato(s) firmado(s) com a administração pública ou privado(s).

13.3.3.3. Relação nominal da equipe mínima de trabalho do licitante, com compromisso de participação de técnicos qualificados conforme atribuições profissionais que atendam às necessidades das metas previstas no Projeto Básico do Termo de Referência, admitindo-se no decorrer dos serviços a substituição desses profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, Comprovação de qualificação dos (a) profissionais da empresa 1 (um) pedagogo com comprovação de diploma de nível superior ou cópia autenticada em cartório de ofício, 1(um) profissional de nível superior formado em Geografia com comprovação de diploma de nível superior ou cópia autenticada em cartório de ofício com experiência em palestras de educação ambiental com comprovação em certificado na área ambiental, 1 (um) Gestor Ambiental com comprovação de diploma de nível superior ou cópia autenticada em cartório de ofício e currículo emitido pela lattes, 1(um) técnico agrícola com comprovação de certificado de nível técnico ou cópia reconhecida em cartório de ofício e currículo emitido pela lattes. Todos os profissionais qualificados acima deverão vir acompanhados de contratos vinculados a empresa participante junto com atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica, juntamente com comprovante de Inscrição no CTF/AIDA e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal emitido pelo Ibama.

13.3.3.4. Apresentar cópia de Certificado de Regularidade no cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de defesa Ambiental – CTF/AIDA referente as atividades junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA Jurídico e pessoa física da empresa.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012- CFC.

13.3.4.2.1. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.

13.3.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

13.3.4.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.3.4.5. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o (s) **item (ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

13.3.5. DECLARAÇÕES:

13.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

13.3.5.2. Declaração de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

13.3.5.3. Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

13.3.5.4. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

13.3.5.5. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.5.6. Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

13.3.5.7. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

13.3.5.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão (**subitem 13.3.3.1**).

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

14.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS

15.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

15.1.1. Para os quantitativos de cada item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se restringe a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte;

15.1.2. Para os quantitativos de cada item cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

15.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

15.1.4. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.5. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;

15.1.6. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

15.1.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

15.1.8. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens **15.1.4** e **15.1.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

15.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço;

15.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:



a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DO RECURSO

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos apresentados;

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

21. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA VIGÊNCIA

21.1. A Comissão Permanente de Licitação- CPL convocará por meio eletrônico/via telefone o (s) fornecedor (es), no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;

21.2. O prazo previsto no item **21.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;

21.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014;

21.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

21.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

21.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

21.7. A vigência ocorrerá de acordo com a formalização de cada contrato, com data de início e de encerramento, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa;

21.8. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **ANEXO III**

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Condições de Pagamento encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

26.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Caetano de Odivelas/PA.

26.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

27. DAS PENALIDADES

27.1. Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

28. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

28.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

28.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

28.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

28.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

29.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

29.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;



II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

29.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

30. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

30.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

31. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

31.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

31.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

31.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Caetano de Odivelas/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

32. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

32.1. As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico - **ANEXO I**, e Minuta do Contrato – **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

34.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

34.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.13. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

34.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

34.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

34.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



34.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Floriano Peixoto, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas, nos dias úteis, no horário das 8h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

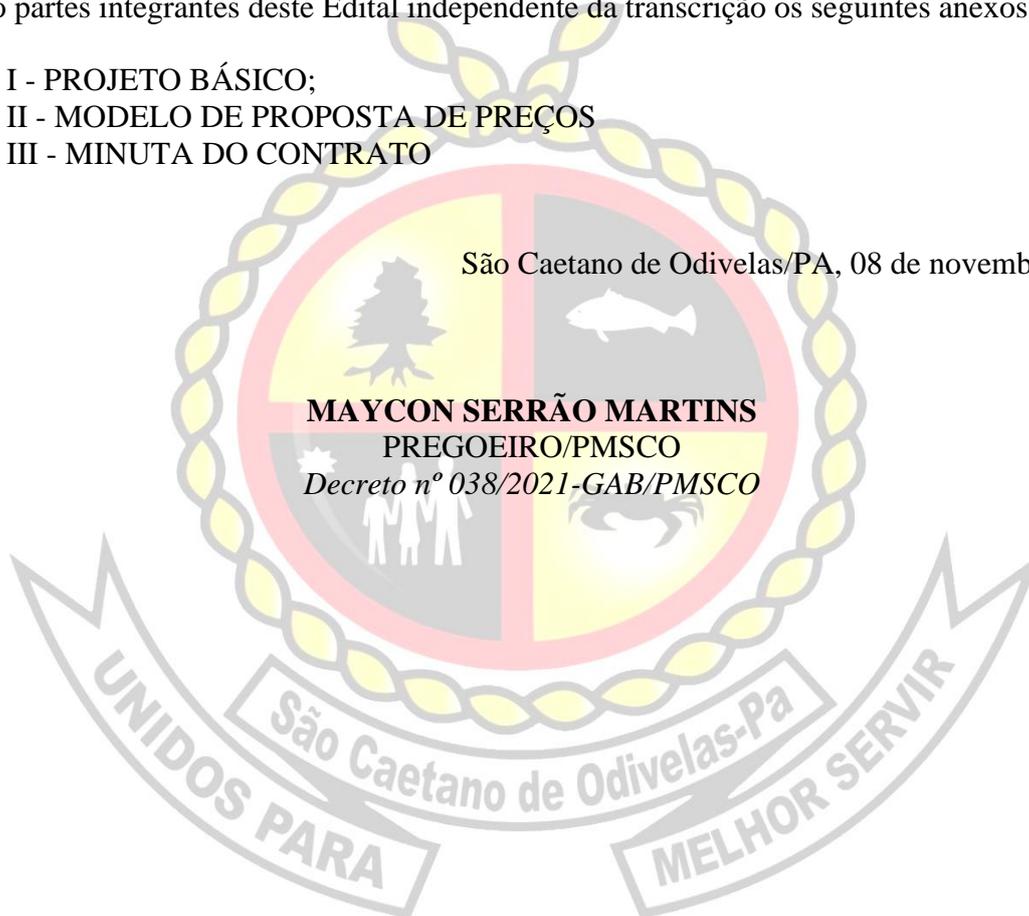
35. DOS ANEXOS

35.1. São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

São Caetano de Odivelas/PA, 08 de novembro de 2021.

MAYCON SERRÃO MARTINS
PREGOEIRO/PMSCO
Decreto nº 038/2021-GAB/PMSCO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará



I- CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

1.1. Identificação da Entidade Proponente:

- a. Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**
- b. CNPJ:05.351.614/0001-31
- c. Endereço completo: RUA FLORIANO PEIXOTO,01 CENTRO
- d. Bairro: CENTRO
- e. Município: São Caetano de Odivelas f: CEP:68.775-000
- g. UF:PA
- h. Número de Telefone com DDD: (91) 98821 - 9641
- i. Número de Fax com DDD:
- j. Endereço eletrônico:semadsc02021@gmail.com
- k. Esfera: (x) Município () Estado

1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente:

- a. Nome: FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO
- b. CPF:293.943.682-71 c. RG:1616977
- d. Órgão expedidor/UF: SSP/PA
- e. Cargo: PREFEITO
- f. Número de telefone com DDD:91-9929-39118
- g. Endereço eletrônico (e-mail): semadsc02021@gmail.com

1.3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado

SÃO CAETANO DE ODIVELAS localiza-se na Mesorregião do Nordeste Paraense, distante 110 Km da Capital do Estado, sendo seu principal acesso pela rodovia P A -140. Possui uma população de 18.129 habitantes (IBGE 2020). Sua área é de 748,6 Km², com uma densidade demográfica de 22,72 hab./Km². Limita-se ao NORTE com o oceano Atlântico, a LESTE e SUL com o município de Curuçá e a OESTE com o município de Vigia de Nazaré. O IDH do município é de **0,585** considerado **baixo** segundo o PNUD/2010 e Atlas Brasil/2013 do IBGE.

Características Ambientais: São Caetano de Odivelas é constituído basicamente de manguezais, restingas e capoeiras, onde a base de economia local é de pesca e coleta de camarão e extração de crustáceos e mariscos.

O Município possui 29 comunidades rurais de pequenos produtores. Os habitantes das áreas ribeirinhas, que representam um terço da população do município, vivem basicamente da pesca, captura do camarão e da extração do caranguejo nos manguezais, além da produção da ostra em cativeiro para consumo próprio, no caso da comunidade de Pereru de Fátima, que comercializa o excedente para mercados vizinhos e a capital do estado. Os habitantes das demais regiões vivem da agricultura de subsistência com culturas temporárias, cultivos de açaí, pequenos comércios e, em pequena escala, da pesca.

Na Saúde: O Município tem Gestão Plena do Sistema. Possui 01 Unidade Mista, 01 Centro de Saúde e 01 Unidade de Estratégia de Saúde da Família, localizados na sede do Município; 04 Postos de Saúde localizados na zona rural, nas comunidades de Boa Vista, Monte Alegre, São João dos Ramos e Santa Maria da Barreta; 03 unidades de Saúde da família, nas localidades de Rio Branco, Alto Pereru e Marabitanas, 01 Laboratório Municipal que serve de apoio para a rede municipal e usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, anexo ao hospital do Estado atualmente desativado e 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



Base Descentralizada do SAMU, ambos localizados na sede municipal. O Município possui 06 Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal, contando atualmente com 80 ACS que faz uma cobertura de 80% do total de habitantes do município. Entre as notificações por agravos registrados no Setor de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde-SESMA, a maior incidência tem sido de Infecções Parasitárias, Malária, Dengue e Leishmaniose Visceral.

Na Educação: Na área da Educação, o município possui 34 estabelecimentos educacionais do Ensino Fundamental, com 2.777 alunos mantidos pela Prefeitura Municipal distribuídas na sede e zona rural, além de uma escola de Ensino Fundamental na localidade de Pereru, uma de primeiro grau e outra de segundo grau na sede do município mantidas pelo governo do estado com 2.064 alunos, totalizando uma população estudantil de cerca de 4.800 alunos.

Nas localidades ribeirinhas a estrutura física das escolas é de boa qualidade sendo possível a realização de palestras e oficinas, além da Casa Paroquial que é o local comum de reuniões das comunidades interioranas ribeirinhas.

Infraestrutura de Serviços: Na sede do município e nas comunidades rurais existe energia 24h/dia; Com exceção da sede, não existe sistema de coleta de resíduos sólidos; Em algumas localidades da zona rural, Na sede do município existe Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos; Utilizam água de micro redes de abastecimento de água e de poços de boca aberta. Há predominância de fossas negras o que prejudica a qualidade sanitária da água que muitas vezes é retirada de poços superficiais com localização inadequada, o que pode está influenciando nas altas taxas de ocorrência de diarreias; Há Rede Telefônica Fixa na sede, além de duas operadoras de telefonia celular; 01 Agência dos Correios e Telégrafos, Agências Bancárias do BANPARÁ e BRADESCO.

Eventos Culturais: O Município tem os seguintes eventos culturais: Carnaval, Aniversário da Cidade e a o Festival Junino com apresentações dos conhecidos Bois de Máscaras; Festividade de São Caetano da Divina Providência onde se inclui o Círio Fluvial; Festival de Verão, no mês de julho por ocasião das férias escolares, além do tradicional Festival do Caranguejo que acontece na segunda quinzena de novembro.

1.4. *Infraestrutura física*

O projeto será executado nos centros comunitários e de convivência e escolas de ensino fundamental nas Comunidades Ribeirinhas de São João dos Ramos, Ponta Bom Jesus e Cachoeira, que possuem estrutura necessária como cadeiras plásticas, bancos de madeiras, mesas para o desenvolvimento das atividades previstas. Será também utilizado Data Show, Notebook, Telas, material que será alugado para as ações que serão desenvolvidas durante as oficinas, palestras e atividades lúdicas.

1.5. **Comunidades existentes no município:**

(x) Comunidades Ribeirinhas

1.6. **Há Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis?**

(x) Não

() Sim.

Quais?

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

1.7.O município foi contemplado com recursos da Funasa em saneamento?

- () Não
(x) Sim. Citar Citar quais os números de TC e CV já existentes no município:

1.8. O município possui área de Educação em Saúde Estruturada?

- (x) Sim
() Não

1.9.O município possui Programa de Atenção Básica à Saúde Estruturada?

- () Não
(x) Sim. Assinale qual (is): (X) PACS(X) ESF

1.10. O município apresenta situação de riscos a desastres naturais?

- () Não
(x) Sim. Nas comunidades ribeirinhas, o processo de erosão encontra-se em estado avançado, em função principalmente do avanço do mar, fato notório em todas as localidades litorâneas, mas que em comunidades carentes, causa grande impacto social. Além do processo de erosão, existe a índole destrutiva humana que desconhece a necessidade de conservação e do padrão aceitável de ocupação do espaço e utilização dos recursos naturais

II - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

2.1. Identificação do Projeto

a. Identificação do Projeto: EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SANITÁRIA DE COMUNIDADES.

b. Caracterização do Local de Execução do Projeto:

Para as reuniões principais do projeto serão utilizadas as sedes das comunidades de São João dos Ramos, Ponta Bom Jesus e Cachoeira que possuem infraestrutura adequadas para realização das atividades nas associações de moradores, salão paroquial e escolas municipais do ensino fundamental. Todas essas comunidades possuem energia elétrica, levada através do Programa “Luz para Todos”.

c. Duração do Projeto: 12 meses

d. Público alvo: Diversas famílias devem ser atendidas com o projeto.

e. Componentes do Projeto:

- (X) Sustentabilidade das comunidades; (X) Inclusão social;
(X) Metodologias participativas; (X) Controle Social;
(X) Fortalecimento da promoção da saúde;

- (X) Respeito ao saber, cultura e prática locais; (X) Mobilização comunitária;
(X) Território de produção de saúde; (X) Comunicação de risco.

f. Comunidade(s) ou grupo(s) populacional (is) beneficiado(s) com o projeto:

- (X) Comunidade ribeirinha;
() Remanescente de quilombos; () Reservas extrativistas;
() Assentamentos da reforma agrária;
() Comunidade residente na região do semiárido brasileiro;
(X) Comunidade residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais;
(X) População residente em municípios beneficiados com ações e projetos da FUNASA.

g Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto:

O Território ribeirinho que contempla as comunidades das **ilhas de São João dos Ramos** de população ribeirinha residente no entorno, localizam-se a 30 Km da sede do município cuja via de acesso é permitida apenas por via fluvial. Reunidas, somam uma população de aproximadamente 1.100 habitantes. Vivem basicamente da pesca, da captura do camarão e da extração de caranguejos nos manguezais existentes nas ilhas e arredores;

A localidade de **Alto Pereru**, situada à margem de um dos braços do rio Mojuim, sediará o programa naquela área e atenderá Ponta Bom Jesus e Pererú de Fátima. Ponta Bom Jesus, distante cerca de 24 km da sede do município, é ligada à sede municipal por estrada e por via fluvial. A comunicação com as outras comunidades é feita por ramais secundários de tráfego difícil ou por estrada de piçarra em estado razoável de trafegabilidade, podendo-se chegar de barcos, lanchas e canoas. Residem nessas comunidades aproximadamente 390 famílias que somam cerca de 2.400 habitantes. Sobrevivem da pesca, além da captura do caranguejo, camarão e mariscos. Algumas dessas comunidades possuem alguns plantios de frutícolas e pequenos roçados de mandioca para a produção da farinha para consumo próprio que somam à dieta alimentar em função da queda acelerada da extração do caranguejo em função do manejo inadequado e a conseqüente escassez do pescado. Em Pereru de Fátima, além da pesca e captura do caranguejo, os habitantes da comunidade produzem ostras em cativeiro, além da extração de mariscos para consumo próprio cujo excedente é comercializado em mercados da vizinhança, além da capital do estado;

Será atendida também a localidade de Mojuim, que abrange as comunidades Marabitana e Bastos. Além dos bairros Marabazinho e Pepeua.

2.2. Justificativa:

No Brasil, como é sabido, mais da metade do esgoto é lançado em rios, lagos e no mar sem passar por um tratamento adequado. Além de evitar ou, no mínimo, diminuir a emissão de agentes poluentes, é necessário preservar e proteger os mananciais existentes. Acompanhando essa realidade, é bastante comum na Amazônia não apenas pela própria falta de serviços de saneamento ambiental mas pelo hábito natural das pessoas de poluir as águas dos rios lançar dejetos humanos e de animais e de outras substâncias como resíduos plásticos, detergentes, gasolina e óleo diesel afora o lixo que afetam peixes e mariscos, além de esgotos e fossas negras cujos resíduos acabam indo para onde não estava previsto, poluindo os poços abertos artesanalmente nos quintais. Tudo isso aumentando a quantidade de nutrientes que permitem a proliferação de bactérias resultando na propagação de doenças causadas por vermes, bactérias e vírus capazes de comprometer a saúde das pessoas e poluir

o meio ambiente. A Educação em Saúde Ambiental envolvendo a participação dessas comunidades ribeirinhas para minimizar os impactos socioambientais ainda é pouco difundida nessas concentrações rurais. Considerando que a saúde do homem depende diretamente da boa saúde do meio ambiente do qual o ser humano faz parte, os efeitos que o ambiente exerce sobre o bem estar em seus vários aspectos entre eles a sua qualidade de vida, é determinado por fatores ambientais sejam eles físicos, químicos, biológicos ou sociais. Este é o princípio que norteia este projeto. Tratamos aqui das principais comunidades ribeirinhas de São Caetano de Odivelas, especialmente os habitantes das regiões acima mencionadas. São comunidades de grande concentração populacional que carecem da aplicação de ações de educação em saúde ambiental. Nestas áreas, as atividades da pesca artesanal, a captura de crustáceos e a produção de ostras- base econômica de sua sobrevivência – ainda são praticadas de forma bastante rudimentar, sendo, assim, de extrema necessidade a mobilização dessas comunidades para que, através de ações educativas, não só promovam o desenvolvimento sustentável como, principalmente, possam prevenir doenças através de medidas corretivas capazes de minorar os diversos problemas que afetam potencial e diretamente a saúde humana dessas populações além do considerável reflexo que afetará as gerações futuras.

2.3. Objetivos

a) Objetivo geral

Realizar ações de educação em saúde ambiental e elaboração do Plano Municipal de Educação e Saúde Ambiental.

b) Objetivos específicos

- Implantar o Núcleo de Educação em Saúde Ambiental (NESAM) e elaboração do Plano Municipal de Ações de Educação e Saúde Ambiental (PMAESA) para resíduos sólidos do município de São Caetano de Odivelas.
- Realizar ações de educação de saúde ambiental com foco nos resíduos sólidos junto aos alunos das escolas municipais das comunidades beneficiadas pelo projeto;
- Executar procedimentos voltados para a prática da coleta seletiva, reciclagem e o reaproveitamento de resíduos sólidos nas comunidades beneficiadas pelo projeto.
- Realizar ações de educação de saúde ambiental com foco nos resíduos sólidos junto aos moradores das comunidades beneficiadas pelo projeto realizadas;
- Elaborar Relatórios Técnicos e circunstanciados das ações e atividades realizadas, sendo 1 parcial e 1 final, consolidando o total das ações.

2.4. Metas e Etapas

As Metas estão descritas e as respectivas etapas necessárias para alcançar as Metas estão descritas no quadro a seguir:

METAS	ETAPAS
Meta 1 – 24 procedimentos realizados para implantação do Núcleo de Educação em Saúde Ambiental (NESAM) e elaboração do Plano Municipal de Ações de Educação e Saúde Ambiental (PMAESA) para resíduos sólidos do município de São Caetano de Odivelas.	Etapa 1.1. 6 Oficinas didático-pedagógicas participativa para coleta de dados, consolidação dos dados e tratamento dos dados em forma de relatório técnico e implantar o NESAM. Etapa 1.2. 6 Reuniões de planejamento, mobilização e sensibilização para lideranças comunitárias, agentes de saúde, técnicos institucionais, professores e estudantes. Etapa 1.3. 6 palestras de divulgação do Plano de ação de educação em saúde ambiental.
Meta 2 – 16 ações de educação de saúde ambiental com foco nos resíduos sólidos realizadas junto aos alunos das escolas municipais das comunidades beneficiadas pelo projeto;	Etapa 2.1. 6 oficinas práticas de reciclagem e aproveitamento de materiais recicláveis nas escolas atendidas pelo projeto. Etapa 2.2. 6 Cursos de produção de materiais didáticos artesanais de materiais recicláveis para alunos e professores. Etapa 2.3. 4 gincanas educativas e pedagógicas com a temática tendo como base resíduos sólidos e materiais recicláveis nas escolas municipais.
Meta 3 – 7 procedimentos voltados para a prática da coleta seletiva, reciclagem e o reaproveitamento de resíduos sólidos nas comunidades beneficiadas pelo projeto.	Etapa 3.1. 2 Oficinas pedagógicas de manejo e classificação de resíduos sólidos para catadores de materiais recicláveis. Etapa 3.2. 2 Cursos de Associativismo, cooperativismo e gestão contábil para catadores de materiais recicláveis. Etapa 3.3. 3 Procedimentos para o fortalecimento social e apoio nas atividades dos catadores de materiais recicláveis. (Formalização, infraestrutura e assessoria técnica).
Meta 4 – 08 ações de educação de saúde ambiental com foco nos resíduos sólidos junto aos moradores das comunidades beneficiadas pelo projeto realizadas;	Etapa 4.1. 4 Oficinas práticas de reaproveitamento de alimentos no âmbito doméstico. Etapa 4.2. 4 cursos de reaproveitamento de resíduos sólidos domésticos transformando-os em adubo orgânico. Etapa 4.3. 4 palestras sobre coleta seletiva e resíduos sólidos para os moradores das comunidades.
Meta 5 – 2 Relatórios técnicos e circunstanciados das ações e atividades realizadas elaborados, sendo 1 parcial e 1 final, consolidando o total das ações.	Etapa 5.1. Hora Técnica de nível superior para elaborar o relatório técnico das ações do projeto - REA. Etapa 5.2. Serviço de Locação de tela de projeção de imagem. (CP).

2.6. Metodologia

Para alcançar os objetivos esperados, após as reuniões preliminares programadas para a apresentação e discussão do projeto nas três comunidades-polo, será realizado um diagnóstico sócio ambiental cujo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



universo geográfico abrangerá todas as comunidades ribeirinhas contempladas no programa. Serão levantados dados primários por meio de entrevistas pessoais em unidades domiciliares. Além de análise documental ou abordagens informais junto aos responsáveis por instituições municipais como secretarias de saúde, assistência social, de educação e meio ambiente para obter informações sobre dados epidemiológicos, sociais, educativos e ambientais dessas comunidades. Os resultados da pesquisa serão analisados e interpretados a partir de médias e percentuais das respostas obtidas.

A partir do diagnóstico será realizado um plano que vise atender as propostas das necessidades da comunidade, de maneira que o processo pedagógico seja pautado nas temáticas da questão da distribuição, uso e aproveitamento racional dos recursos hídricos, a coleta e destinação do lixo e destino final dos esgotos. O estudo pautará as palestras, oficinas, jogos educativos, teatro, música e outros recursos a serem propostos no plano de ação com a participação das comunidades; Desta forma, serão promovidas reuniões com os participantes, professores, coordenadores e representantes das escolas e comunidades. Em cada atividade realizada, será oferecida alimentação para estimular a participação do maior número possível de pessoas. As palestras e oficinas educativas serão realizadas com o aporte de material gráfico (cartazes, banners e cartilhas em formato HQ) e recursos audiovisuais (vídeos e músicas com a utilização de data show e caixa amplificadora); Para que as ações empreendidas venham a obter o sucesso esperado, a seleção dos participantes do programa obedecerá a critérios de avaliação capazes de formar colaboradores comprometidos com a expectativa de se alcançar as metas estabelecidas. No decorrer do desenvolvimento das atividades, as avaliações serão periódicas para determinar o aproveitamento alcançado e, no final do programa serão feitas três reuniões – uma em cada polo – para a apresentação dos relatórios de execução do projeto.

Memória de cálculo das despesas cadastradas de acordo com as metas a serem cumpridas.

Meta 1. 24 procedimentos realizados para implantação do Núcleo de Educação em Saúde Ambiental (NESAM) e elaboração do Plano Municipal de Ações de Educação e Saúde Ambiental (PMAESA) para resíduos sólidos do município de São Caetano de Odivelas.

Etapas 1.1. 6 Oficinas didático-pedagógicas participativa para coleta de dados, consolidação dos dados e tratamento dos dados em forma de relatório técnico e implantar o NESAM.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1.1. Hora Aula / Técnico NS. (planejamento, mobilização, articulação, moderação e relatoria das Oficinas (1 Ofic = 40 hs x 6 = 240 x 40,00).	H/AULA	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
1.1.2. Lanche para os participantes das Oficinas. (1 Ofic = 20 partic x 2 Manhã/Tarde = 40 x 2 dias= 80 por Ofic x 6 Ofic).	UND	480	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
1.1.3. Camisas personalizadas de meia fio 30 com informações educativas para os participantes.(1Ofic = 30 particip x 6 = 180).	UND	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
 CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



1.1.4. Serviços de reprografia (xerox pb e color) (1.201und/mês x 12 meses).	UND	14.412	R\$ 0,50	R\$ 7.206,00
1.1.5. Serviços gráficos de impressão de faixas com informações educativas e identificação do projeto (80 x 1,80 cm em plástico).	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
1.1.6. Serviços de Locação de veículo básico para apoio na coordenação do projeto (10 diárias/mês x 12 meses = 120 diárias x 120,00).	DIA	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
1.1.7. Combustível gasolina para o veículo locado.(8,34 lts dia x180 dias = 1.502 lt x 6,00).	L	1.498	R\$ 6,00	R\$ 8.988,00
1.1.8. Toner para impressora HP 85A Preto Laserjet Original (CE285AB) Para HP Laserjet Pro P1102, P1102w, P1102w, M1212nf, M1132 CX 1 UN.	CX	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
Valor Total R\$				R\$ 51.974,00

Etapa 1.2. 6 Reuniões de planejamento, mobilização e sensibilização para lideranças comunitárias, agentes de saúde, técnicos institucionais, professores e estudantes.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.2.1. Hora Aula / Técnico NS. (planejamento, mobilização, articulação, moderação e relatoria das Reuniões (1 Reu = 8 hs x 6 = 48 x 40,00)	H/AULA	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
1.2.2. Lanche para os participantes das Oficinas. (1 Reu = 40 partic x 6 Reu).	UND	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
1.2.3. Serviços gráficos de impressão de faixas com informações educativas e identificação do projeto (80 x 1,80 cm em plástico).	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
1.2.4. Pasta aba elástico A4 Super Line Rosa A02A4RS Plascony PT 1 UN (1 Reu = 40 particip x 6 Reu).	UND	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
 CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



1.2.5. Serviços de gráficos de impressão de banner com informações educativas e identificação do evento (60 x 90 cm em lona).	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
Valor Total R\$				R\$ 13.080,00

Etapa 1.3. 6 palestras de divulgação do Plano de ação de educação em saúde ambiental.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.3.1. Hora Técnica / Técnico NS. (Moderação e relatoria das Palestras (1 palest = 8 hs x 6 = 48 x 40,00))	H/AULA	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
1.3.2. Lanche para os participantes das Oficinas. (1 palest = 52 partic x 6 palest).	UND	312	R\$ 10,00	R\$ 3.120,00
1.3.3. Serviços gráficos de impressão de faixas com informações educativas e identificação do projeto (80 x 1,80 cm em plástico).	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
Valor Total R\$				R\$ 5.520,00

META 2: 16 ações de educação de saúde ambiental com foco nos resíduos sólidos realizadas junto aos alunos das escolas municipais das comunidades beneficiadas pelo projeto;

Etapa 2.1. 6 oficinas práticas de reciclagem e aproveitamento de materiais recicláveis nas escolas atendidas pelo projeto.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1.1. Hora Aula / Técnico NS. (planejamento, mobilização, articulação, moderação e relatoria das Oficinas (1 Ofic = 30 hs x 6 = 180 x 40,00)).	H/AULA	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
2.1.2. Lanche para os participantes das Oficinas. (1Ofic = 20 partic x 2 Manhã/Tarde = 40 x 2 dias= 89 por Ofic x 6 Ofic).	UND	534	R\$ 10,00	R\$ 5.340,00
2.1.3. Camisas personalizadas de meia fio 30 com informações educativas para os participantes.(1Ofic = 20 particip x 6 = 120).	UND	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
 CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



2.1.4. Bolsa tiracolo personalizada em tecido para os participantes. (1Ofic = 25 particip x 6 = 150).	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
2.1.5. Serviços gráficos de impressão de faixas com informações educativas e identificação do projeto (80 x 1,80 cm em plástico).	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
Valor Total R\$				R\$ 18.260,00

Etapa 2.2. 6 Cursos de produção de materiais didáticos artesanais de materiais recicláveis para alunos e professores.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.2.1. Hora Aula / Técnico NS. (planejamento, mobilização, articulação, moderação e relatoria dos cursos (1 curso = 30 hs x 6 = 180 x 40,00)	H/AULA	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
2.2.2. Lanche para os participantes dos cursos. (1 curso = 20 m + 20 t = 40/dia x 5 dias= 220 un x 6 cursos).	UND	1.320	R\$ 10,00	R\$ 13.200,00
2.2.3. Camisas personalizadas de meia fio 30 com informações educativas para os participantes.(1curso = 26 particip x 6 = 156).	UND	156	R\$ 20,00	R\$ 3.120,00
2.2.4. Bolsa tiracolo personalizada em tecido para os participantes. (1curso = 27 particip x 6 = 162).	UND	162	R\$ 20,00	R\$ 3.240,00
2.2.5. Serviços gráficos de impressão de faixas com informações educativas e identificação do projeto (80 x 1,80 cm em plástico).	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
Valor Total R\$				R\$ 27.240,00

Etapa 2.3. 4 gincanas educativas e pedagógicas com a temática tendo como base resíduos sólidos e materiais recicláveis nas escolas municipais.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.3.1. Hora Aula / Técnico NS. (planejamento, mobilização, articulação, moderação e relatoria das gincanas (1 ginc = 27,5 hs x 4 = 110 x 40,00).	H/AULA	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
2.3.2. Lanche para os participantes das gincanas. (1 ginc = 110 partic x 4 ginc).	UND	440	R\$ 10,00	R\$ 4.400,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
 CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



2.3.3. Camisas personalizadas de meia fio 30 com informações educativas para os participantes.(1ginc =95 particip x 4 = 380).	UND	380	R\$ 20,00	R\$ 7.600,00
2.3.4. Serviços gráficos de impressão de faixas com informações educativas e identificação do projeto (80 x 1,80 cm em plástico).	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
Valor Total R\$				R\$ 16.720,00

Meta 3 – 7 procedimentos voltados para a prática da coleta seletiva, reciclagem e o reaproveitamento de resíduos sólidos nas comunidades beneficiadas pelo projeto.

Etapa 3.1. 2 Oficinas pedagógicas de manejo e classificação de resíduos sólidos para catadores de materiais recicláveis.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1.1. Hora Aula / Técnico NS. (planejamento, mobilização, articulação, moderação e relatoria das Oficinas (1 Ofic = 24 hs x 2 = 48 x 40,00)	H/AULA	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
3.1.2. Lanche para os participantes das Oficinas. (1Ofic = 20 partic x 2 Manhã/Tarde = 40 x 2 dias= 90 por Ofic x 2 Ofic).	UND	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
3.1.3. Camisas personalizadas de meia fio 30 com informações educativas para os participantes.(1Ofic = 20 particip x 2 = 40).	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
3.1.4. Serviços gráficos de impressão de faixas com informações educativas e identificação do projeto (80 x 1,80 cm em plástico).	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Valor Total R\$				R\$ 4.680,00

Etapa 3.2. 2 Cursos de Associativismo, cooperativismo e gestão contábil para catadores de materiais recicláveis.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.2.1. Hora Aula / Técnico NS. (planejamento, mobilização, articulação, moderação e relatoria dos cursos (1 curso = 40 hs x 2 = 88 hs x 40,00).	H/AULA	88	R\$ 40,00	R\$ 3.520,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



3.2.2. Lanche para os participantes dos cursos. (1 curso = 29 partic x = 2 dias = 132 uni/curso x 2 cursos).	UND	264	R\$ 10,00	R\$ 2.640,00
3.2.3. Serviços gráficos de impressão de faixas com informações educativas e identificação do projeto (80 x 1,80 cm em plástico).	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
Valor Total R\$				R\$ 6.480,00

Etapa 3.3. 3 Procedimentos para o fortalecimento social e apoio nas atividades dos catadores de materiais recicláveis. (Formalização, infraestrutura e assessoria técnica).

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.3.1. Hora Técnica Nível superior (Assistência Técnica e relatoria das atividades). (1 tec = 20hs/semana x 4 semanas = 63 hs/mês x 40,00 x 10 meses).	H/AULA	630	R\$ 40,00	R\$ 25.200,00
3.3.2. Aluguel de galpão para apoio nas atividades dos catadores (1 = 10x20mt x 10m pé direito = 25,00/dia x 30 dias x12 meses)	DIA	360	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
3.3.3. Camisas personalizadas de meia fio 30 com identificação do projeto, manga longa para os catadores.(1 curso = 30 particip x 2 = 60 unds).	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
3.3.4. Calça cumprida de sarja, com cintura elástica e bolso Tam p, m e g para os catadores.	UND	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
3.3.5. bota de segurança com bico em PU cor preta, diversos números de tamanho para os catadores.	PAR	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
3.3.6. Serviço de aluguel de prensa hidráulica capacidade 1,5 ton. Com motor de 3,8, cv para apoio nas atividades dos catadores (1 = 15,00/dia x 35 dias x10 meses)	DIA	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
3.3.7. Boné personalizado com identificação do projeto, com aba traseira abaixo do pescoço, em tecido para apoio aos catadores.	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
 CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



3.3.8. Saco Big Bag para apoio na coleta seletiva e armazenamento de materiais recicláveis em nylon.	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
3.3.9. Serviço de metalurgia para produção de carro de tração humana para a coleta de Resíduos Recicláveis. (1,5 mt x 2, mt x 1,5 mt/alt).	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
3.3.10. Serviço de metalurgia para produção de Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos Recicláveis (PEVs). (1 mt x 2,5 mt x 1,5 mt/alt)	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
3.3.11. Serviço cartoriais de formalização da entidade representativa dos catadores. (1 ata, 1 estatuto e certidão).	UND	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Valor Total R\$				R\$ 70.850,00

Meta 4 – 08 ações de educação de saúde ambiental com foco nos resíduos sólidos junto aos moradores das comunidades beneficiadas pelo projeto realizadas.

Etapa 4.1. 4 Oficinas práticas de reaproveitamento de alimentos no âmbito doméstico.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1.1. Hora Aula / Técnico NS. (planejamento, mobilização, articulação, moderação e relatoria das Oficinas (1 Ofic = 40 hs x 4 = 170 x 40,00)	H/AULA	170	R\$ 40,00	R\$ 6.800,00
4.1.2. Lanche para os participantes das Oficinas. (1Ofic = 30 partic x 2 Manhã/Tarde = 60 x 2 dias= 135 por Ofic x 4 Ofic).	UND	540	R\$ 10,00	R\$ 5.400,00
4.1.3. Camisas personalizadas de meia fio 30 com informações educativas para os participantes.(1Ofic = 30 particip x 4 = 120).	UND	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
4.1.4. Serviços gráficos de impressão de faixas com informações educativas e identificação do projeto (80 x 1,80 cm em plástico).	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
 CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



4.1.5. Aquisição de conjunto de insumos necessários à realização das oficinas.	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Valor Total R\$				R\$ 15.920,00

Etapa 4.2. 4 cursos de reaproveitamento de resíduos sólidos domésticos transformando-os em adubo orgânico. Realizar 3 (três) oficinas de reciclagem.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.2.1. Hora Aula / Técnico NS. (planejamento, mobilização, articulação, moderação e relatoria dos cursos (1 curso = 40 hs x 4 = 170 x 40,00)	H/AULA	170	R\$ 40,00	R\$ 6.800,00
4.2.2. Lanche para os participantes das Oficinas. (1Ofic = 30 partic x 2 Manhã/Tarde = 60 x 2 dias= 136 por Ofic x 4 Ofic).	UND	544	R\$ 10,00	R\$ 5.440,00
4.2.3. Camisas personalizadas de meia fio 30 com informações educativas para os participantes.(1Ofic = 30 particip x 4 = 120).	UND	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
4.2.4. Serviços gráficos de impressão de faixas com informações educativas e identificação do projeto (80 x 1,80 cm em plástico).	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
4.2.5. Aquisição de conjunto de insumos necessários à realização das oficinas.	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Valor Total R\$				R\$ 15.960,00

Etapa 4.3. 4 palestras sobre coleta seletiva e resíduos sólidos para os moradores das comunidades.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.3.1. Hora Aula / Técnico NS. (planejamento, mobilização, articulação, moderação e relatoria dos cursos (1 curso = 40 hs x 4 = 170 x 40,00)	H/AULA	170	R\$ 40,00	R\$ 6.800,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



4.3.2. Serviços gráficos de impressão de faixas com informações educativas e identificação do projeto (80 x 1,80 cm em plástico).	UND	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
Valor Total R\$				R\$ 7.120,00

Meta 5 – 2 Relatórios técnicos e circunstanciados das ações e atividades realizadas elaborados, sendo 1 parcial e 1 final, consolidando o total das ações.

Etapa 5.1. Serviço técnico profissional de 1 técnico de nível superior para elaborar o relatório do projeto.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5.1.1. Hora Aula / Técnico NS–Elaborar relatório Técnico. (1 TNS = 88,75 hs/mês x 2).	H/AULA	177,5	R\$ 40,00	R\$ 7.100,00
5.1.2. Serviço de Locação de tela de projeção de imagem. (CP).	DIA	10	R\$ 260,93	R\$ 2.609,30
Valor Total R\$				R\$ 9.709,30
Valor Total Geral R\$				R\$ 263.539,30

2.7. Resultados esperados

Com a realização do projeto de educação em gestão ambiental de resíduos nas escolas públicas e nas comunidades espera-se que as pessoas tenham contato prático com as definições e contextos abordados nas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão sobre a gestão ambiental de resíduos sólidos urbanos, oferecendo-lhes subsídios para atuarem como agentes multiplicadores das questões relacionadas à Educação em Saúde Ambiental. Também, tem-se a expectativa que as ações educativas promovam a conscientização das pessoas a respeito da necessidade da participação de todos para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no município e principalmente a sensibilização da população local da importância da ação preventiva da saúde e da preservação do meio ambiente. Para mensuração dos resultados esperados serão empregados os seguintes indicadores: número de pessoas que são atendidas por serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos; número de notificação de doenças que podem ser associadas a vetores; números de pessoas que propõem participar de programas de coleta seletiva de resíduos sólidos.

2.8. Avaliação do Projeto

Para avaliação das ações pelo público alvo do projeto será elaborado um questionário de avaliação as quais serão condensadas no relatório técnico de atividades a serem elaborados pelos participantes da equipe de execução do projeto, quando serão realizadas condensações de alcance de metas entre os indicadores tais como: número de famílias existentes; número de famílias visitadas e cadastradas; número de parcerias esperadas; número de parcerias concretizadas; número de palestras programadas; número de palestras realizadas; número de pessoas esperadas e número de pessoas atingidas.

III. Dados financeiro-Plano de Aplicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



3.1. Cronograma Financeiro

VALOR FUNASA **R\$ 260.930,00**

VALOR CONTRAPARTIDA **R\$ 2.609,30**

3.2. Plano de Aplicação

DESPESAS	UN	QUANT	CUSTO	
			UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
Hora Aula / Técnico NS. (planejamento, mobilização, articulação, moderação e relatoria das reuniões, Oficinas e cursos. etapas: 1.1.1, 1.2.1, 1.3.1, 2.1.1, 2.2.1, 2.3.1, 3.1.1, 3.2.1, 3.3.1, 4.1.1, 4.2.1, 4.3.1, 5.1.1).	H/AULA	2.260	R\$ 40,00	R\$ 90.400,00
Lanche para os participantes das Oficinas, cursos, reuniões, palestras). (1.1.2, 1.2.2, cursos, reuniões,	UND	4.854	R\$ 10,00	R\$ 48.540,00
Camisas personalizadas de meia fio 30 com informações educativas para os participantes das oficinas, cursos e palestras. (1.1.3, 2.1.3, 2.2.3, 2.3.3, 3.1.3, 3.3.3, 4.1.3, 4.2.3).	UND	1.176	R\$ 20,00	R\$ 23.520,00
Serviços de reprografia (xerox pb e color) (1.202und/mês x 12 meses). (1.1.4).	UND	14.424	R\$ 0,50	R\$ 7.212,00
Serviços de Locação de veículo básico para apoio na coordenação do projeto (10 diárias/mês x 12 meses = 120 diárias x 120,00). (1.1.6).	DIA	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
Combustível gasolina para o veículo locado. (8,34 lts dia x 180 dias = 1.502 lt x 6,50). (1.1.7).	L	1.498	R\$ 6,00	R\$ 8.988,00
Toner HP 85A Preto Laserjet Original (CE285AB) Para HP Laserjet Pro P1102, P1102w, P1102w, M1212nf, M1132 CX 1 UNThoner para impressora . (1.1.8).	UND	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
Pasta aba elástico A4 Super Line Rosa A02A4RS Plascony PT 1 UN (1 Reu = 40 particip x 6 Reu). (1.2.4.).	UND	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



Serviços de gráficos de impressão de banner com informações educativas e identificação do evento (60 x 90 cm em lona). (1.2.5)	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
Aluguel de galpão para apoio nas atividades dos catadores (1 = 10x20mt x 10m pé direito = 25,00/dia x 30 dias x 12 meses). (3.3.2).	DIA	360	R\$ 25,00	R\$ 9.000,00
Calça cumprida de sarja, com cintura elástica e bolso Tam p, m e g para os catadores. (3.3.4)	UND	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
Bota de segurança com bico em PU cor preta, diversos números de tamanho para os catadores. (3.3.5)	PAR	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
Serviço de aluguel de prensa hidráulica capacidade 1,5 ton. Com motor de 3,8, cv para apoio nas atividades dos catadores (1 = 15,00/dia x 35 dias x 10 meses). (3.3.6)	DIA	350	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
Boné personalizado com identificação do projeto, com aba traseira abaixo do pescoço, em tecido para apoio aos catadores. (3.3.7).	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Saco Big Bag para apoio na coleta seletiva e armazenamento de materiais recicláveis em nylon. (3.3.8).	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
Serviço de metalurgia para produção de carro de tração humana para a coleta de Resíduos Recicláveis. (1,5 mt x 2, mt x 1,5 mt/alt). (3.3.9).	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Serviço de metalurgia para produção de Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos Recicláveis (PEVs). (1 mt x 2,5 mt x 1,5 mt/alt). (3.3.10).	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Serviços cartoriais de formalização da entidade representativa dos catadores. (1 ata, 1 estatuto e certidão). (3.3.11).	UND	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Aquisição de conjunto de insumos necessários à realização das oficinas. (4.1.5).	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Aquisição de conjunto de insumos necessários à realização das oficinas. (4.2.4).	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações

CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



Bolsa tiracolo personalizada em tecido para os participantes. (1curso = 27 particip x 6 = 158). (2.1.4, 2.2.4).	UND	312	R\$ 20,00	R\$ 6.240,00
Serviços gráficos de impressão de faixas com informações educativas e identificação do projeto (80 x 1,80 cm em plástico). (1.1.5, 1.2.3, 1.3.3, 2.1.5, 2.2.5, 2.3.4, 3.1.4, 3.2.3, 4.1.4, 4.2.4, 4.3.2).	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
Serviço de Locação de tela de projeção de imagem. (CP). (5.1.2.).	DIA	10	R\$ 260,93	R\$ 2.609,30
Valor Total R\$				R\$ 263.539,30

São Caetano de Odivelas-PA, 08 de novembro de 2021.

Autoridade(s) Competente(s):

PAULO ROBERTO MELO DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento dos Matérias/Serviços;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os Matérias/Serviços objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo ordenador de despesa, o fornecimento dos Matérias/Serviços objeto deste Contrato;

6.1.5 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos Matérias/Serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7 - efetuar o fornecimento dos Matérias/Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo do responsável;

7.1.8 - comunicar ao ordenador de despesa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos Matérias/Serviços caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Departamento de Licitações
CNPJ Nº 05.351.614/0001-31



17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará